



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1261167

Trata-se de processo nº 0004732-08.2025.4.02.8002 autuado para aquisição de 80 cadeiras giratórias de espaldar médio com braços, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2024 do TRF 2ª Região (1204055), conforme Solicitação Eletrônica de Contratação SJES 1188538, Estudos Técnicos Preliminares 1188576 e Termo de Referência 1204186.

A Seção de Compras (1205921) informa que, a fim de realizar a avaliação crítica dos dados obtidos na pesquisa e afastar os preços discrepantes (*outliers*), utilizou o método estatístico da média saneada e, conforme planilha 1205866, o preço global registrado (R\$ 90.242,40) está inferior ao valor de mercado (R\$ 112.044,80), portanto, a adesão é vantajosa para a Administração.

A Seção de Contratos Administrativos apresenta a minuta de termo contratual 1235090.

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (1242833) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no plano orçamentário 168312 (Julgamento de Causas - JC) e Elemento de Despesa 449052.42 (Mobiliário em geral).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer SJES 1247984, verifica que a pesquisa de mercado realizada demonstra a vantajosidade do preço registrado, há nos autos a autorização da empresa para a adesão (1228544), bem como do órgão gerenciador da ata (1232977), a ata encontra-se válida e a minuta de contrato 1235090 está adequada aos termos da licitação que deu origem à ata de registro de preços e às prescrições legais. No entanto, observa a ausência do Mapa de Riscos da Contratação e de documentos que atestem a inexistência de penalidades, consoante previsão do artigo art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser providenciados.

A Seção de Material e Patrimônio apresenta o Mapa de Riscos da Contratação SJES 1258227.

A Divisão de Contratações (1258606) informa que foi juntada aos autos a documentação de regularidade da empresa a ser contratada (1249492 e 1258801).

A Divisão Jurídico-Administrativa (1258890), à vista do atendimento do Parecer Jurídico 1247984, não identifica óbice à contratação pretendida.

Decido.

Considerando que a pesquisa de preços demonstra que o preço registrado em ata é vantajoso para a Administração e a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário certifica no despacho 1242833 que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, acolho o despacho 1258890, da Divisão Jurídico-Administrativa, e autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2024 do TRF 2ª Região (1204055).

Providencie-se a emissão da nota de empenho em favor da empresa Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda bem como a lavratura do termo contratual, de acordo com a minuta 1235090, devidamente aprovada pelo parecer jurídico 1247984, da Divisão Jurídico-Administrativa.

À DAF para as providências pertinentes.

Após, à DICOM.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 17/09/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1` informando o código verificador **1261167** e o código CRC **29046DDE**.